

REGULAMENTO DO PRÊMIO

Professor Doutor Tomás de Aquino Guimarães

EnAJUS 2026

Seção I – Disposições Gerais

Art. 1º Este Regulamento disciplina a organização, pré-seleção, escolha dos trabalhos vencedores e divulgação do Prêmio Professor Doutor Tomás Aquino de Guimarães, no âmbito do EnAJUS 2026.

Art. 2º O Prêmio reconhece os trabalhos de maior mérito empírico, teórico e técnico apresentados no evento, valorizando a excelência da pesquisa em Administração da Justiça e sua contribuição para instituições, políticas e o valor público.

Art. 3º O Prêmio será atribuído em três categorias: Trabalho Empírico, Ensaio Teórico e Relatório Técnico. Em cada categoria haverá um vencedor e duas Menções Honrosas, sem competição entre categorias distintas.

Art. 4º A participação decorre da submissão, aceitação e efetiva apresentação do trabalho no evento, e implica aceitação deste Regulamento, autorização para divulgação de dados e resultado, e responsabilidade dos autores pela veracidade e originalidade do conteúdo. A premiação é honorífica, sem conteúdo remuneratório.

Art. 5º Para fins deste Regulamento, define-se:

- I. Coordenação é o órgão organizador do EnAJUS;
- II. Comissão de Pré-Seleção é o grupo que escolhe os finalistas;
- III. Júri é o órgão independente responsável pela classificação final e escolhas dos trabalhos premiados.

Seção II – Elegibilidade e Pré-seleção

Art. 6º Concorre o trabalho aceito no evento, apresentado por ao menos um(a) autor(a), dentro do escopo do EnAJUS, livre de plágio ou má conduta científica, e sem autor(a) que integre o Júri. A efetiva apresentação é requisito eliminatório e não é pontuada.

Art. 7º A Coordenação pré-selecionará quinze finalistas (cinco por categoria). Categorias com menos de cinco trabalhos elegíveis terão todos encaminhados ao Júri; havendo menos de três, a Coordenação decidirá de forma fundamentada sobre a premiação.

Art. 8º A pré-seleção, feita por ao menos três avaliadores, é interna e não vincula o Júri: suas notas e considerações não serão repassadas aos jurados, e a lista de finalistas será ordenada aleatória ou alfabeticamente.

Art. 9º A Coordenação fornecerá ao Júri, em condições equivalentes, a versão integral dos trabalhos, categoria, dados de autoria, ficha de avaliação, este Regulamento e o cronograma — vedado o repasse de notas ou comentários de fases anteriores.

Seção III – Júri e Garantias de Imparcialidade

Art. 10. O Júri é composto por:

- I. Professor Doutor Miguel M. Torres (Universidade de Kent), Presidente;

II. Professora Doutora Suylan de Almeida Midlej Silva (Universidade de Brasília);

III. Professor Doutor Lúcio Flávio Siqueira de Paiva (PUC Goiás).

Art. 11. Compete ao Júri:

- I. avaliar individualmente todos os trabalhos finalistas;
- II. atribuir e justificar as notas de cada trabalho analisado (conforme detalhamento feito nos Art. 21 a 25 deste regulamento);
- III. classificar os trabalhos para premiação;
- IV. indicar vencedores e Menções Honrosas;
- V. assinar a ata final contendo os resultados da avaliação dos trabalhos;
- VI. preservar o sigilo das avaliações até a divulgação oficial da Premiação.

Art. 12. Compete ao Presidente do Júri:

- I. dirigir os trabalhos de avaliação;
- II. uniformizar critérios sem interferir na independência dos jurados;
- III. exercer o voto de qualidade em caso de empate;
- IV. encaminhar a ata final à Coordenação.

Art. 13. Cada jurado(a) tem independência acadêmica e avalia individualmente, sem consulta prévia às notas dos demais. Admite-se reunião técnica apenas para esclarecer critérios ou corrigir erro, sem uniformizar notas artificialmente.

Art. 14. É impedido o(a) jurado(a) que seja autor(a), orientador(a) ou avaliador(a) do trabalho, tenha parentesco ou relação profissional relevante com autor(a), litigue com autor(a), tenha interesse direto no resultado ou esteja em situação que gere dúvida razoável sobre sua imparcialidade.

Parágrafo único. Pertencer à mesma instituição de um(a) autor(a) não configura impedimento por si só.

Art. 15. Identificado impedimento, a Coordenação substituirá o(a) jurado(a) em questão por pessoa de mérito equivalente, sem conflito com os finalistas.

Parágrafo único. Caso a substituição de que trata o *caput* deste artigo for superveniente, os trabalhos já avaliados pelo(a) substituído(a) serão reavaliados pelo(a) substituto(a).

Art. 16. Os(As) jurados(as) estão impedidos de:

- I. divulgar notas ou resultados antes do anúncio oficial;
- II. contatar autores(as) sobre o mérito durante o julgamento;
- III. solicitar vantagens;
- IV. usar em proveito próprio informações privadas relacionadas à premiação;
- V. compartilhar arquivos relacionados à avaliação dos trabalhos;
- VI. delegar a análise dos trabalhos a terceiros.

Art. 17. O uso de inteligência artificial pelo Júri para análise dos trabalhos terá caráter exclusivamente auxiliar, não substituindo a leitura e o julgamento pessoal do jurado.

Parágrafo único. O uso de inteligência artificial é vedado quando comprometer a confidencialidade dos trabalhos.

Seção IV – Avaliação e Classificação

Art. 18. Todos(as) os(as) jurados(as) avaliam individualmente todos(as) os(as) finalistas, com base na versão integral do trabalho.

Parágrafo único. A apresentação oral em sessão do EnAJUS é requisito de elegibilidade do trabalho à premiação.

Art. 19. Cada tipo de trabalho será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

I. Trabalho Empírico:

Critério	Nota (0-10)
1. Originalidade	
2. Relevância para a Administração da Justiça	
3. Fundamentação teórica	
4. Rigor metodológico	
5. Contribuição empírica	
Total	(0-50)

II. Ensaio Teórico:

Critério	Nota (0-10)
1. Originalidade	
2. Relevância para a Administração da Justiça	
3. Rigor conceitual	
4. Coerência argumentativa	
5. Contribuição teórica	
Total	(0-50)

III. Relatório Técnico:

Critério	Nota (0-10)
1. Relevância do problema	
2. Diagnóstico com evidências	
3. Consistência da solução proposta	
4. Potenciais impactos	
5. Contribuição gerencial/social	
Total	(0-50)

Art. 20. Para cada critério, o(a) jurado(a) atribui uma nota de 0 a 10.

Art. 21. A nota total dos critérios, originalmente expressa em uma escala de 0 a 50 pontos, será convertida proporcionalmente para uma escala de 0 a 100 pontos para facilitar a compreensão.

Art. 22. A avaliação de cada trabalho será registrada por cada jurado(a) em ficha de avaliação, que conterá:

- I. identificação do trabalho (contendo título e autoria);
- II. identificação da categoria;
- III. nota por critério;
- IV. pontuação global;
- V. justificativa sintética da avaliação.

Parágrafo único. São vedadas justificativas genéricas e/ou sem conexão com os critérios.

Art. 23. Encerradas as avaliações, os trabalhos serão ordenados por categoria, da maior para a menor nota final. O primeiro colocado de cada categoria será o vencedor, e o segundo e terceiro receberão Menção Honrosa.

Art. 24. Em caso de empate que afete o resultado, o Presidente exerce voto de qualidade, fundamentado nas matrizes deste Regulamento, apenas para definir a precedência, sem alterar notas.

Art. 25. O resultado será formalizado em ata contendo:

- I. data
- II. jurados
- III. confirmação de que todos(as) os(as) jurados(as) avaliaram todos os trabalhos concorrentes;
- IV. lista de finalistas;
- V. notas finais dos três primeiros trabalhos de cada categoria;
- VI. vencedores(as);
- VII. Menções Honrosas;
- VIII. impedimentos ou ocorrências relevantes (se houver);
- IX. votos de qualidade;
- X. assinatura dos jurados.

Seção V – Premiação, Divulgação e Definitividade

Art. 26. O Prêmio consiste em troféu para os(as) autores(as) do trabalho vencedor e diploma nominal para cada autor(a) de Menção Honrosa, seguindo os nomes constantes no sistema de submissão.

Parágrafo único. A premiação não inclui dinheiro, bolsa, passagem, hospedagem ou publicação automática.

Art. 27. O resultado será homologado pela Coordenação, que verifica apenas a regularidade do processo, sem poder substituir o mérito do Júri, e divulgado em cerimônia, no sítio do EnAJUS e demais canais correlatos.

Art. 28. As decisões do Júri sobre mérito, notas, classificação e premiação são definitivas e irrecorríveis, ressalvada a correção de ofício de erro material, retificação de nome, apuração de fraude ou impedimento oculto, antes da homologação.

Seção VI – Integridade, Desclassificação e Proteção de Dados

Art. 29. O trabalho poderá ser desclassificado a qualquer tempo em caso de:

- I. ausência de apresentação oral em sessão do EnAJUS;
- II. declaração falsa;
- III. autoria indevida;
- IV. plágio;
- V. fabricação de dados
- VI. violação grave de direitos ou ética científica;
- VII. interferência indevida sobre jurados.

Art. 30. Comprovada irregularidade grave após a divulgação, a Coordenação poderá:

- I. revogar a premiação;
- II. invalidar o diploma;
- III. retificar os devidos registros;
- IV. atribuir a distinção ao trabalho imediatamente seguinte da mesma categoria.

Art. 31. Os dados pessoais tratados no âmbito do Prêmio serão usados apenas para a organização, documentação, comunicação com autores e jurados e divulgação dos resultados, com acesso restrito e medidas razoáveis de segurança e confidencialidade.

Seção VII – Disposições Finais

Art. 32. O cronograma será definido pela Coordenação, assegurado ao Júri prazo razoável para leitura integral dos trabalhos.

Art. 33. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação, ouvido o Presidente do Júri quando relacionados ao julgamento, vedada a criação de novo critério ou alteração de pesos após o início da avaliação.

Art. 34. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Coordenação do EnAJUS 2026 e aplica-se apenas à edição 2026 do Prêmio.

Goiânia, 10 de setembro de 2026.

Pela Coordenação do EnAJUS 2026